

EDITAL N° 001/2023/TELESSAÚDE UFSC/UFSC

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE GRADUAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE

A Coordenação do Núcleo Telessaúde UFSC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o processo seletivo para a contratação de bolsista de graduação da área da saúde para atuação no Núcleo, junto à equipe de Tele-educação.

1. DAS VAGAS

Será oferecida 01 (uma) bolsa para estudante de graduação de cursos da saúde para atuação no serviço de Tele-educação do Núcleo Telessaúde UFSC. Os demais classificados irão compor cadastro de reserva com validade de um ano.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

O(a) bolsista selecionado(a) atuará nas dependências do Telessaúde UFSC, localizado no Departamento de Saúde Pública do Centro de Ciências da Saúde da UFSC.

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES

O(A) bolsista auxiliará na execução e monitoramento das atividades de Tele-educação dando apoio e suporte às webconferências e no desenvolvimento e monitoramento de minicursos on-line e demais atividades de educação permanente para profissionais da APS.

2.3. DOS REQUISITOS

São requisitos para o preenchimento das vagas:

- Ser graduando(a) em algum curso da área da saúde a partir da 5ª fase, regularmente matriculado em 2023.1 na UFSC;
- Possuir as tardes de quarta-feira livres.

2.4. DO PERFIL DA VAGA

Conhecimento básico operacional do Moodle UFSC e dos softwares do pacote Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); conhecimento básico da plataforma ConferenciaWeb (RNP); boa comunicação; boa redação; disponibilidade de carga horária para desenvolver as atividades em diferentes horários da semana, em especial quarta-feira à tarde.

3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

3.1. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária será de 20 horas semanais de trabalho distribuídas nos 5 dias da semana (4h/d).

3.2. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais na forma de bolsa de graduação paga através da Fapeu.

4. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

- 19/01/2023 Divulgação do processo seletivo;
- 19/01/2023 Início do recebimento de inscrição;
- 05/02/2023 Prazo final para recebimento de inscrições;
- 07/02/2023 Homologação das inscrições recebidas;
- 07/02/2023 Envio das propostas de atividades práticas;
- 09/02/2023 Prazo final para recebimentos das atividades práticas;
- 10/02/2023 Devolutiva da avaliação das atividades práticas e agendamento das entrevistas;
- 13 a 15/02/2023 Entrevistas;
- 16/02/2023 Resultado final;
- 22/02/2023 Participação em atividade on-line;
- 01/03/2023 Início da contratação:

4.2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Interessados devem enviar <u>currículo</u>, <u>comprovante de matrícula 2023.1</u> e <u>grade de horários</u> (CAGR) para o e-mail: selecaotelessaudesc@gmail.com até às 23h59 do dia 05/02/2023.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

As inscrições serão homologadas no dia 07/02/2023 no site https://telessaude.ufsc.br/. Para tanto, será considerado o cumprimento dos requisitos solicitados no item 4.2. deste edital. Um contato por e-mail também será feito com os candidatos participantes do processo seletivo.

6. DA SELEÇÃO

A seleção se dará em 3 (três) etapas:

6.1. PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

6.2. SEGUNDA ETAPA – ATIVIDADE PRÁTICA

6.3. TERCEIRA ETAPA - ENTREVISTAS

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Maior tempo de curso, sendo aquele em fase mais avançada do curso o selecionado, desde que ainda tenha, no mínimo, um ano de curso. Caso persista o empate, será selecionada a pessoa de maior idade.

8. DOS RESULTADOS

O resultado final será divulgado no dia 16/02/2023 a partir das 17 horas (horário oficial de Brasília-DF) no endereço eletrônico https://telessaude.ufsc.br/.

9. DOS RECURSOS

- **9.1.** O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos disporá de um dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação do Resultado Final por meio do e-mail selecaotelessaudesc@gmail.com com justificativa.
- **9.2.** Não serão aceitos recursos via postal, *fax* ou correio eletrônico que não o citado no item 9.1., sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

Coordenadora do Projeto